



Resolução CEE-PSDB/SC nº 063/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – **PSDB**, DIRETÓRIO SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe confere o Estatuto Partidário,

CONSIDERANDO O Artigo 95 do Estatuto Partidário a competência das Convenções Municipais,

CONSIDERANDO o Calendário para realização das Convenções Municipais fixado pela Resolução CEN-PSDB nº 009/2016 de 15 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO que a Resolução CEE-PSDB-SC 001/2017 fixou os critérios para realização das Convenções Municipais,

RESOLVE alterar e complementar as normas fixadas na citada Resolução 001/2017:

Art. 1º - O Artigo 7º da Resolução 001/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - estabelecer, como forma de padronização processual, para homologação das Convenções junto à Comissão Executiva Estadual, os modelos a seguir relacionados:

ANEXO I – Número de membros a compor os diretórios municipais, de delegados à Convenção Estadual e de membros do colegiado das Coordenadorias Regionais

ANEXO II – Modelo de Edital

ANEXO III – Modelo de Certidão de Publicação

ANEXO IV – Modelo de Termo de Abertura de Livro de Atas

ANEXO V – Modelo de Termo de Encerramento de Livro de Atas

ANEXO VI – Modelo de notificação individual ao filiado

ANEXO VII – Modelo de requerimento de registro de chapas

ANEXO VIII – Modelo de declaração de consentimento

ANEXO IX – Modelo de cédula

ANEXO X – Modelo de cédula de chapa única

ANEXO XI – Modelo de ata de convenção (uma chapa)

ANEXO XII – Modelo de ata de convenção (mais de uma chapa)

ANEXO XIII – Modelo de ata de reunião do diretório municipal

ANEXO XIV – Modelo de ata de reunião da JPSDB

ANEXO XV – Modelo de ata da reunião do PSDB Mulher

ANEXO XVI – Modelo de ata da reunião do ITV

ANEXO XVII – Modelo de relação nominal de dirigentes municipais

ANEXO XVIII – Resolução CEE-PSDB/SC 063/2017

ANEXO XIX – Resolução CEE-PSDB/SC 064/2017

Art. 2º - Fixa critérios para a composição do número de integrantes dos Diretórios Municipais a serem eleitos em Convenção marcada para a data de 02 de abril de 2017, conforme a tabela abaixo:

NR ELEITORES	NÚMERO DE MEMBROS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL			
	Titulares	Líder Bancada	Total	Suplentes
ATÉ 5.000	20	1	21	5
DE 5.001 A 10.000	30	1	31	10
MAIS DE 10.000	44	1	45	15

Art. 3º - Fixar critérios complementares à Resolução CEN-PSDB nº 001/2017, de 23 de janeiro de 2017, com a finalidade de autorizar os órgãos municipais a realizarem Convenção para a escolha de Diretórios Municipais, a saber:

Parágrafo 1º - Critérios da Comissão Executiva Nacional:

1. Município que tenha eleito/reeleito prefeito ou vice prefeito, ou tenha apresentado candidato a prefeito, ou atingido o número de votos para vereador no mínimo equivalente ao quociente partidário no município;

Parágrafo 2º - Critérios da Comissão Executiva Estadual:

1. Município que tenha apresentado candidato a vice-prefeito, eleito ou não;
2. Município que tenha eleito vereador, em chapa própria ou em coligação.

Art.4º. Determinar que caso o Diretório Municipal não realize na data prevista para a realização da Convenção Municipal a escolha dos integrantes dos Secretariados, do Instituto Teotônio Vilela e do(s) integrante(s) da Coordenadoria Regional, a Comissão Executiva Estadual o fará.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação

Florianópolis, 20 de Fevereiro de 2017.

ADILOR GUGLIELMI
Secretário Geral

Deputado MARCOS VIEIRA
Presidente